



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região**  
**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)  
Fone: (41) 3310-7016 e-mail: vdt16@trt9.jus.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O Doutor **JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR**, MM. Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 26 de setembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 26 de setembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 27 de setembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 29 de setembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta publica no dia 26 de outubro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 26 de outubro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta publica no dia 27 de outubro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 31 de outubro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vMLEILoes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

**06) AUTOS:** CumPrSe 0000852-96.2023.5.09.0016

**REQUERENTE:** Vilmar de Farias - CPF: 052.609.009-01

**REQUERIDO:** WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 73.355.174/0001-40

**BEM:** Área de terras com 40.613,39m<sup>2</sup>, situado na cidade industrial de Curitiba, localizada na rua BR-3 com demais características e confrontações constantes da matrícula **3.170** da 8ª CRI de Curitiba-PR. Benfeitorias averbadas: AV-8: edificação em alvenaria com 1.422,91m<sup>2</sup>; AV-9: edificação em alvenaria com 2.336,11m<sup>2</sup>; AV-10: edificação em alvenaria com 3.000,00m<sup>2</sup>; AV-15: edificação em alvenaria com 4.468,75m<sup>2</sup>; Em consulta informativa do lote fornecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba indica que este imóvel recebe o número 1000 da Rua Wiegando Olsen, possui testada de 125metros, área construída de 11.726,30m<sup>2</sup> e que o móvel é atingido por bosque. Conforme observações de penhora recente de outros autos, verificou-se, mais precisamente que a área construída consiste em barracão industrial em alvenaria, em bom estado, com área estimada de 17.600m<sup>2</sup>, barracão em estrutura de zinco mais simples, aos fundos, com área estimada de 1.100m<sup>2</sup>. Conste-se que estas construções continuam nos lotes vizinhos. Há ainda caixa d'água e pequena portaria próxima ao estacionamento frontal, casa de energia. Indicação Fiscal: 87.349.005.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)

**ÔNUS:** AV-16 – HIPOTECA em favor do BRDE – Banco regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; AV-32 – EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO do imóvel no processo 10980-722659/2010-68 da Delegacia da receita Federal do Brasil; R-35 – PENHORA nos autos 1003351-96.2016.8.26.0100 da 40ª Vara Cível de São Paulo-SP; AV-37 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001075-72.2015.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-38 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000221-29.2019.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-39 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0009895-52.2019.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-40 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002218-87.2015.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-41 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001726-48.2013.5.09.0115 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-42 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000895-75.2019.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-43 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010253-88.2016.5.09.041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-45 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000596-94.2020.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-46 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000868-78.2017.5.09.010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-47 – PENHORA nos autos 0005683-67.2018.8.16.0001 da 4ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-48 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000652-43.2019.5.09.012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-49 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000877-84.2019.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-50 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000938-15.2019.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-51 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000347-90.2018.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-52 - PENHORA nos autos 0001612-31.2012.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-55 - PENHORA nos autos 0000464-77.2015.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR;

**DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL:** a serem informados em hasta.

**DEPOSITÁRIO:** Daniele Rodrigues da Silva

**07) AUTOS:** ATOrd 0001984-09.2014.5.09.0016

**RECLAMANTE:** JOSE ANTONIO GARRIDO – CPF: 540.152.789-68

**RECLAMADO:** BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12

**TERCEIRO INTERESSADO:** PABJT BANCO DO BRASIL

**BEM:** 25% do Lote de terreno nº 3 da quadra 23, da planta Fanny nº 2, situada na Vila Fanny, com 12 metros de frente para RUA OMILIO MONTEIRO SOARES, por 40 metros de extensão da frente aos fundos, com área de 480,00m<sup>2</sup>. Contendo três construções não averbadas, sendo uma em madeira (com aproximadamente 66,00m<sup>2</sup>) e duas em alvenaria (com aproximadamente 159,00m<sup>2</sup> e 60,00m<sup>2</sup>), Matrícula **75.612**, do 05º CRI de Curitiba – Pr. Indicação Fiscal: 82.019.003.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.047.028,80 (um milhão, quarenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo a cota-parte do Sr. José Antônio Garrido em 25% do imóvel penhorado, restando penhorado o valor de R\$ 261.757,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), relativos a cota-parte.

**ÔNUS:** AV-2 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nestes autos; R-3 – PENHORA nestes autos;

**DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL:** a serem informados em hasta.

**DEPOSITÁRIO:** O reclamado

**08) AUTOS:** ATOrd 0010283-04.2016.5.09.0016

**RECLAMANTE:** JURANDIR OTAVIANO DE ARRUDA – CPF: 353.882.189-53

**RECLAMADO:** RODOJAN TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 43.566.686/0002-76 43.566.686/0002-76

**TERCEIRO INTERESSADO:** João Carlos Maciel Cardoso

**BEM:** Imóvel matrícula **84.118** do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba: Lote de terreno nº 21 da quadra nº 06, da planta Vila Higienópolis, situado nesta Capital, medindo 12,00m de frente para a rua Santa Madalena Sofia Barat, tendo 48,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o lote nº 20 e do lado esquerdo com o lote nº 22, fechando nos fundos com 12,00m onde limita com o lote nº 19, per fazendo a área total de 576,00m<sup>2</sup>. Indicação Fiscal nº 38.111.021.000. Dito imóvel está localizado sob nº 245 lado ímpar da numeração predial e distante 90,00m da Rua dos Xaverianos. Obs.: Área coberta nos fundos do imóvel com aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>, em mau estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

**ÔNUS:** AV-2 – BLOQUEIO DE BENS nos autos de interdição 0002318-25.2006.8.16.0001 da 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-6 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010088-22.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-7 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010071-83.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011468-13.2016.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-9 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 05691201600609002 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010721-60.2016.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-12 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011716-85.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011500-17.2016.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-14 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020076-32.2016.5.04.0007 da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-15 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020092-71.2016.5.04.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-16 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011334-92.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-17 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000161-98.2017.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-18 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010136-14.2016.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-19 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010041-22.2016.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-20 – PENHORA NOS AUTOS 00010088-22.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-21 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1001679-93.2016.5.02.0028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP; AV-22 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020208-10.2016.5.04.000 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-24 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010136-14.2016.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-25 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011662-98.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-26 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos -0010157-93.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-27 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010283-04.2016.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-28 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010129-04.2016.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-29 – PENHORA nos autos 0011716-85.2016.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-30 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000131-63.2017.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-31 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000335-83.2017.5.09.0022 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá; AV-32 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000041-22.2016.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-34 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0101662-36.2016.5.01.0020 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-35 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011383-06.2016.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-36 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020060-36.2016.5.04.0021 da 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-37 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000204-47.2017.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-38 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002235-17.2015.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-39 – PENHORA nos autos 0011831-06.2016.5.09.0003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-40 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001880-37.2015.5.02.0061 do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP; AV-41 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1001918-80.2016.5.02.0066 do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP; R-42 – PENHORA nos autos 0011811-15.2016.5.09.0003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-43 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011399-23.2016.5.09.0088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-44 – PENHORA nos autos 0010721-60.2016.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-45 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020955-27.2016.5.04.0011 da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-46 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 10000232-28.2017.5.02.0063 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP; AV-47 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000212-81.2011.5.02.0032 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP; AV-48 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001191-84.2017.5.12.0015 da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste-SC; AV-49 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000912-49.2013.5.02.0005 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP; R-50 – PENHORA nos autos 0000739-77.2020.5.09.00076 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-51 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1410000-09.2005.5.09.0007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-52 – PENHORA nestes autos; R-53 – PENHORA nos autos 0000265-51.2016.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-54 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1001775-48.2013.5.02.0048 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP; AV-55 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1001195-12.2016.5.02.0050 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP; AV-56 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020064-36.2016.5.04.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-57 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0020070-92.2016.5.04.0017 da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-59 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000803-74.2017.5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-60 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011558-09.2016.5.09.0009 da 09ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-61 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000221-05.2016.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-62 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0100495-20.2016.5.01.0008 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-63 – PENHORA nos autos 0014833-10.2015.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara;

**DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL:** a serem informados em hasta.

**DEPOSITÁRIO:** N/C

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região. 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. 3) Na hipótese de acordo ou remissão após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. 5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e

os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Alienação Fiduciária somente será baixada quando houver essa determinação nos autos do processo. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor. 12) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. 13) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. 14) FORMA DE PAGAMENTO: A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br). O lance com pagamento a vista prefere ao parcelado. Essa preferência será exercida quando for inserido lance com pagamento a vista, que a partir desse lance, só será aceito lances com pagamento a vista pelo sistema. Quando o lance vencedor for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. 15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo. 17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação. 18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visita dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. 19) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br). Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento. 20) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br) ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão. 21) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 22) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC).

Curitiba-PR, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR**

Juiz do Trabalho